



## TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 03/2024.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICIPIO DE ERNESTINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, denominado doravante de CONTRATANTE e de outro lado COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOEHM E BOEHM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.988.502/0001-84, doravante denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e acertado firmar o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1.

Tendo em vista o requerimento de reajuste dos combustíveis feita pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOEHM E BOEHM LTDA, e parecer jurídico desta municipalidade, fica reajustado os valores conforme abaixo:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Óleo Diesel Comum: | R\$ 6,20 o litro; |
| Óleo Diesel S10:   | R\$ 6,30 o litro; |
| Gasolina Comum:    | R\$ 6,00 o litro. |

2.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas ou atingidas pelo presente instrumento.

3.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma.

Ernestina, 11 de dezembro de 2024.

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
BOEHM E BOEHM LTDA  
Contratado



**Solicitante do parecer: VANDERLEI NATALÍCIO BAUMGRATZ**

MD. Secretária Municipal da Fazenda

Requerente: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOEHM E BOEHM LTDA.  
Procedimento Administrativo – 06.12.2024

## I. Síntese da Consulta

Chega para parecer a esta Procuradoria Jurídica requerimento da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOEHM E BOEHM LTDA., vencedora da Licitação de combustíveis, Pregão Presencial nº 33/2023, com relação aos combustíveis DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, no qual ela alega que, em razão do AUMENTO do preço dos combustíveis, teria que haver uma adequação.

Para fins de comprovação do alegado, a requerente apresenta as Notas Fiscais de compra, anterior e posterior a redução, respectivamente

Acompanha a consulta, a planilha apresentada pela Secretária Municipal da Fazenda com a análise comparativa dos valores, apontando os valores e percentuais de aumento.

## II. Considerações e Fundamentos

Conforme comprova a planilha apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda, houve efetivamente AUMENTO no custo da GASOLINA COMUM E DIESEL S10.

Com efeito, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato é possível que haja a sua repactuação objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme autoriza a legislação em vigor.

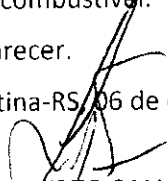
Ademais, no caso em análise, há previsão contratual que prevê a possibilidade da repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exigindo-se, para tanto, requerimento expresso da Vendedora e comprovação documental, o que foi atendido no caso em tela com a juntada das notas fiscais já referidas.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina pelo acolhimento do requerimento da Vendedora para o efeito de deferir a AUMENTO no preço do combustível apontados na planilha anexa**, apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda com a análise comparativa dos valores do combustível.

É o parecer.

Ernestina-RS, 06 de dezembro de 2024.

  
**LUIZ ALBERTO SALLES FRUET, adv.**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 30.985



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Acolho o referido parecer retro e o **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos.  
Ao Setor competente para as providências de praxe.

Ernestina-RS, 06 de dezembro de 2024.

  
RENATO BECKER  
Prefeito Municipal



Ernestina-RS, 06 de dezembro de 2024.

Ao  
Departamento Jurídico

Ao cumprimentá-los, segue em anexo, o pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pelo fornecedor de combustível **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOEHM E BOEHM LTDA.**

A referida empresa nos apresentou as notas fiscais nº 19059 (Óleo Diesel S10) com o valor anterior ao AUMENTO e a nota fiscal nº 544603 (Óleo Diesel S10) com os novos valores, as notas fiscais nº 141198 (Óleo Diesel Comum) com o valor anterior ao AUMENTO e a nota fiscal nº 544603 (Óleo Diesel Comum) com os novos valores, bem como a nota fiscal nº 5694747 (Gasolina comum) com o valor anterior ao AUMENTO e a nota fiscal nº 544603 (Gasolina comum) com os novos valores, repassados pelo seu fornecedor de combustível.

Abaixo a análise comparativa com os valores apresentados:

| Produto        | preço compra posto<br>valor anterior | preço compra posto<br>valor atual | valor aumento<br>do Posto | % de aumento<br>do Posto |
|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Diesel S10     | 5,13400                              | 5,46660                           | 0,33260                   | 6,47838                  |
| Diesel Comum   | 5,07360                              | 5,40550                           | 0,33190                   | 6,54171                  |
| Gasolina Comum | 5,22850                              | 5,33090                           | 0,10240                   | 1,95850                  |

Para sua análise e parecer.

Atenciosamente

  
Vanderlei Natalicio Baumgratz  
Secretário Municipal da Fazenda

Vanderlei Natalicio Baumgratz  
Secretario Municipal da Fazenda  
Portaria 170/2021

Of. s/nº

Ernestina, 03 de dezembro de 2024.

A  
Prefeitura Municipal de Ernestina  
Ernestina-RS  
A/C Prefeito Municipal

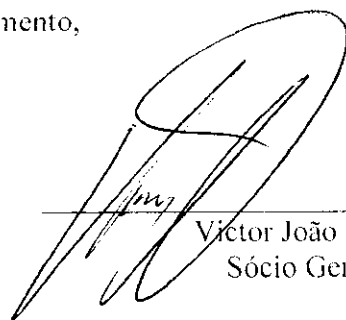
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOEHM E BOEHM LTDA., inscrito no CNPJ 08.988.502/0001-84, localizada na Rua Professor Adão Oscar Wiebbleing, 2082, Ernestina-RS, vem através deste, comunicar que houve alterações nos preços dos combustíveis: representados pelas NFS - Óleo Diesel S10 - 19509 de 09/07/2024 e NF 544603 de 27/11/2024, Óleo Diesel Comum - 141198 de 02/02/2024 e NF 544603 de 27/11/2024 e Gasolina Comum - 5694747 data 10/07/2024 e 544603 de 27/11/2024, com valores demonstrados abaixo:

| Produto      | Custo Novo | Custo Ant. | diferença | percentual |
|--------------|------------|------------|-----------|------------|
| Diesel S10   | 5,4666     | 5,1340     | 0,3326    | 6,4784     |
| Diesel Comum | 5,4055     | 5,0736     | 0,3319    | 6,5417     |
| Gasolina     | 5,3309     | 5,2285     | 0,1024    | 1,9585     |

No oportuno estaremos repassando o ajuste nos Combustíveis, conforme abaixo:

| Produto        | Valor venda anterior | Novo Valor venda |
|----------------|----------------------|------------------|
| Diesel S10     | 5,92                 | 6,30             |
| Diesel Comum   | 5,83                 | 6,20             |
| Gasolina Comum | 5,89                 | 6,00             |

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

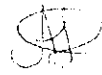


Victor João Boehm  
Sócio Gerente

Recebido em 06/12/24  
Bueno



Ipiranga



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALVARES CABRAL 1000 - A. PARTE DISTR INDUSTRIAL PASSO FUNDO, RS FONE(021) 3891-2525 CEP 99050-070

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

1- SAIDA 0- ENTRADA N° 000.544.603 SERIE 3 FOLHA 1 1



CHAVE DE ACESSO 4324 1133 3371 2200 5943 5500 3000 5446 0318 8227 9829

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 243240208096305 27-11-2024 09:45:29

RAZAO SOCIAL DO OPERADOR 5655 VENDA LUBR COMB AD REC TURC P COMERCIALIZACAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910016798

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATARIO

CNPJ 33337122-0059-43

DESTINATARIO REMETENTE

NOME RAZAO SOCIAL

COM DE COMBS BOEHL E BOEHL LTDA

CNPJ/CPF

08988502-0001-84

DATA DA EMISSÃO

27-11-2024

ENDERECO

R PROF ADAO OSCAR WINBBLEING 3500

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DA SAIDA

27-11-2024

CEP

99140-000

MUNICÍPIO

ERNESTINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0541 2378 1112

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2710004830

HORA DE SAIDA

10:15:23

TAXA

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, % Alíquota, Base de Cálculo, Valor, Descrição, Valor, % Alíquota, Base de Cálculo, Valor. All values are empty.

CALCULO DO IMPOSTO

Table with columns: Base de Cálculo do ICMS, Valor do ICMS, Base de Cálculo do IPI, Valor do IPI, Valor Total do ICMS, Valor Total do IPI, Valor Total da Nota. Values: 91.948,20, 91.948,20.

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Table with columns: Razão Social, Endereço, Fretamento, Código ANTT, Placa do Veículo, UF, Quantidade, Espécie, Marca, Número, Resolução, Resolução, CNPJ/CPF. Values: 17000, COMBUSTIVEL GRANEL, IPIRANGA, 13540-5, 13540-5, 08988502/0001-84.

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor, Valor Unitário, Valor Unitário, Valor Unitário, Valor Unitário, Valor Unitário, Valor Unitário, Valor Unitário. Includes Diesel S10 B5 and Gasolina Comum.

DADOS ADICIONAIS

Table with columns: Descrição, Valor. Contains detailed text regarding the invoice and tax information.

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

| C PROD. SERV. NCM/SH | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO  | CNT. CEGE | QUANTIDADE UNID/UNIDEN | VALOR UNITARIO DESCONTR | VALOR TOTAL BASE DE CALCULO ICMS | BCALC ICMS SUBST TRIB VALOR ICMS SUBST TRIB | VALOR DO ICMS PROPRIET VALOR DO IPI | ALIQ ICMS ALIQ IPI |
|----------------------|---|-----------|------------------------|-------------------------|----------------------------------|---|-------------------------------------|--------------------|
|                      | Risco: 3. GE: II.<br>ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 15/2023 Caixa Tributária. BC: (Quantidade em litros) 5.00, Aliquota: 1.9731 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 6900,50. |           |                        |                         |                                  |   |                                     |                    |
| 25190039<br>27191921 | ONU 1200 DIESEL S500 BB - MANJIE<br>O. ou O DIESEL, ou OLEO DE ALUMI<br>N. LEVE, Classe Risco: 3. GE: III.  | 111       | 5.00                   | 5.4055                  | 27.027,50                        | 0,00  | 0,00                                | 0                  |
|                      | ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 15/2023 Caixa Tributária. BC: (Quantidade em litros) 5.00, Aliquota: 1.9731 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 6900,50.                      |           |                        |                         |                                  | 0,00  | 0,00                                | 0                  |